

SOBRE AS PENAS

Israel RUTTE, José PONTES

Resumo

As penas, ao longo da história, tiveram várias funções e, conforme Magalhães Noronha, “a pena, em sua origem, nada mais foi que vingança, pois é mais que compreensível que naquela criatura, dominada pelos instintos, o revide à agressão sofrida devia ser fatal, não havendo preocupações com a proporção, nem mesmo com a justiça.” Após várias interpretações diante de inúmeras teorias e concomitantemente ao desenvolvimento da sociedade humana, houve avanços significativos no sentido da aplicação das penas. A Lei do Talião, por exemplo, trouxe, em certa medida, equilíbrio, pois a pena era aplicada na mesma proporção do mal que fora causado. E assim seguiram-se às teorias. Atualmente, entretanto, busca-se uma compreensão mais profunda dos motivos que levam determinado indivíduo a cometer um ilícito penal, isto para que se possa atingir e/ou buscar a adequada resposta ao ato praticado, visando, no mais das vezes, a humanização das reprimendas, vale dizer, das penas. Diante dos fatos atuais se faz necessário, em qualquer Estado de Direito, a busca da otimização dos sistemas penais deste, especificamente quanto às penas restritivas de liberdade; os modelos prisionais devem ser repensados sob o prisma dos direitos humanos; cada caso deve ser analisado em três momentos específicos antes de introduzir o agente delituoso no sistema prisional, quais sejam a inserção, a duração e a devolução. **Inserção:** quando o indivíduo pratica um ilícito penal, é necessária uma análise profunda sobre tudo o que envolveu esse ato, tomando como base a estrutura em que esse agente se desenvolveu, desde a família, amigos, escola, hobbies, ou seja, tudo o que de alguma forma contribuiu à sua educação e formação psicológica para que, após esse momento, busque-se definir a adequada tipificação e os motivos que levaram a cometê-lo, seja o agente primário ou reincidente.

Duração: após esse estudo minucioso, poderá ser estipulado o tipo de pena, a duração e, principalmente, que, enquanto estiver no sistema, sejam colocados indivíduos com delitos e motivos semelhantes num mesmo espaço, buscando, dessa maneira, uma forma de não piorar o caráter desse agente, dando-lhe oportunidade para que possa utilizar seus conhecimentos ou aprimorar estes com uma formação profissional e cultural, para que a próxima etapa seja utilizada com mais eficiência. **Devolução:** a devolução ao convívio social é de suma importância para o interesse da coletividade. Após cumprida a sua pena, o agente deve sair do sistema melhor do que entrou, e não como ocorre nos dias atuais em que há uma piora no seu comportamento, posto que sai revoltado com a forma com que foi tratado. Tem-se que buscar arduamente a gratidão desse indivíduo ao sistema, pois que emendou-se e, dessa forma, estar-se-á caminhando a passos largos em direção a uma sociedade mais humana, justa e solidária.